

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

17-10

PROCESSO CEE Nº 2179/73

PARECER CEE Nº 2064/73
Aprovado por Deliberação
de 17 / 10 / 73

INTERESSADO - ARLETE DIOGO DIAS

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO - Arlete Diogo Dias, filha de João V. Dias e de dona Elisa Diogo Dias, nascida em São Paulo, em 19 de dezembro de 1959, domiciliada e residente à Rua Durvalina nº 114, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente.

1- Nas Escolas St. Augustine e Saint Joseph de Bridgepont, nas cursou
três últimas séries/as seguintes matérias: Inglês (3 séries); Aritmética (2 séries); Matemática (1 série); Ciências (3 séries); Estudos Sociais (3 séries); Música (3 séries); Arte (3 séries) e Educação Física (2 séries).

A documentação escolar apresentada atende, apenas em parte, às exigências da Resolução CEE nº 19/65, não tendo sido devidamente visada pelas autoridades diplomáticas brasileiras.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no art. 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Arlete Diogo Dias, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série em 1974. A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Os documentos escolares deverão receber o visto das autoridades diplomáticas brasileiras, sem o que não poderá ser expedido à requerente certificado de conclusão de curso.

São Paulo, 11 de setembro de 1973

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente